



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º Projeto-de-Resolução nº 002/96

Espécie do Expediente: "Acrescenta parágrafo único ao artigo 63 da Resolução nº 016/95."

Proponente: Ver. Honório Ovalhe

Data de Entrada 04 / novembro / 19 96



Protocolado sob n.º 1722/96

A n d a m e n t o

Em sessão ordinária de 05.11.96 deixa a Secretaria.
Em sessão ordinária de 12.11.96 permanece na
Secretaria. mt ↑ Em sessão ordinária de 19.11.96
Em sessão ordinária de 26.11.96 foi composta
pelos Jers: Norberto Baraga, João Bosco Machado
+ Henrique Tavares. mt Em sessão ordinária de
03.12.96 o presente projeto foi arquivado devido ao
falta de quórum da Comissão. mt

PR 002/1996 - AUTOR(A): Ver. Honório Ovalhe

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021431 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D3623B061539076ED73156B0DC2A1549





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente :

Encaminho a consideração do Douto Plenário desta Casa, Projeto de Emenda a Resolução nº 16/95, a qual dispõe sobre o Regimento Interno.

Trata-se de uma Emenda que visa exclusivamente, oportunizar as comunicações de lideranças, no momento de necessidade, pois essas comunicações são coisas do momento, que surgem de uma hora para outra; portanto não justifica-se que as lideranças esperem até o pequeno expediente para se manifestarem.

Há casos em que, ao chegar a hora determinada para a comunicação o assunto já foi repassado e o Vereador sente-se até constrangido em abordar o referido tema.

Tendo em vista esses motivos, esperamos que esta Emenda seja aprovada por unanimidade .


Ver. Honório Ovalhe

PR 002/1996 - AUTORIA: Ver. Honório Ovalhe

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021431 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D3623B061539076B0DC2A1549



RECEBIDO

04/11/96

15:15 HORAS

SECRETARIA





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE EMENDA A RESOLUÇÃO Nº 016/95

" ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO
ARTIGO 63 DA RESOLUÇÃO Nº 16/95"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIBA, faz saber que o Plenário aprovou
ela promulga a seguinte :

EMENDA A RESOLUÇÃO Nº 016/95

Art.1º - O § ÚNICO do Artigo 63 da Resolução nº 16/95, terá a seguinte
redação :

§ ÚNICO - As comunicações de lideranças partidárias, serão feitas a qual
quer momento durante a Sessão.

Art.2º - Fica excluído do Artigo 79 da Resolução nº 16/95, o que trata das
comunicações de lideranças .

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta emenda entrará em vigor
a partir da data de sua publicação.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIBA, em

Ver. OSVALDO PEREIRA MELLO

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

RECEBIDO

06/11/96

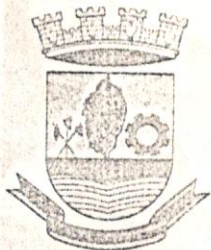
18:15 HORAS

PR 002/1996 - AUTORIA: Ver. Honório Ovalhe

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021431 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D3623B061539076ED73156B0DC2A1549





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO ESPECIAL

Parecer Nº:

PROCESSO Nº: 002/96.

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
AS COMUNICAÇÕES DE LIDERANÇA FORAM COLOCADAS NO PEQUENO EXPEDIENTE
JUSTAMENTE PARA DAR TEMPO, NO TRANSCORRER DA SESSÃO, QUE SURJAM
QUESTÕES PASSÍVEIS DE COMENTÁRIO POR PARTE DOS LÍDERES, EVITANDO
COM O AGENDAMENTO PRÉVIO QUE SURJAM DEBATES ATRAVÉS DAS CO-
MUNICAÇÕES DE LIDERANÇA NO TRANSCORRER DA SESSÃO. ESTA METO-
DOLOGIA DE TRABALHO VEM SENDO APLICADA COM SUCESSO EM DI-
VERSOS LEGISLATIVOS COMO É O CASO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E CÂM-
RA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. PORTANTO SOMOS CONTRÁRIOS A ATUA-
L PROPOSTA.

Sala das Comissões, em 27/11/96

Henrique Cavalcante

PRESIDENTE

M. Machado

RELATOR

[Signature]

SECRETÁRIO

